



PROCESSO Nº 122/16

PROTOCOLO Nº 13.853.431-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 244/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LUSO-BRASILEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 28/16-Sued/Seed, de 05/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 18/11/15, do Colégio Luso-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Luso-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha, 1919, Jardim Guaraituba, do município de Paranaguá, é mantido por Teresinha da Silva Julião Moreira e Cia Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2696/14, de 11/06/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 21/07/14 até 21/07/19 (fl. 162).

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6226/14, de 25/11/14, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2015 (fl. 165).



PROCESSO Nº 122/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 167)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1840 - PARANAGUA									
ESTAB.: 01160 - LUSO-BRASILEIRO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: TEREZINHA DA S.JULIAO MOREIRA E CIA LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA			ANO IMPLANT.: 2016 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	1	1								
	BIOLOGIA	3	3	3							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	1	1	1							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	3							
	HISTORIA	3	3	3							
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5							
	MATEMATICA	5	5	5							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	1	1	1							
BNC	SUB-TOTAL	27	27	27							
PD	L E M-ESPAHOL	1	1	1							
	L E M-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	3	3	3							
	TOTAL GERAL	30	30	30							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
SOCIOLOGIA: DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Selma Camargo Meira
Chefe do NRE da Pguá
DOE 09/01/2015 Nº 9386
RG: 912.854-1 Decreto 84/15

Selma Camargo Meira
COLÉGIO LUSO BRASILEIRO
Terezinha da Silva Júlio Moreira
ATO 001/97 - RG 622.674-4



PROCESSO Nº 122/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

ANO	SÉRIE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE
2010	1º EM	19	00	01	01	17
	2º EM	11	00	00	00	11
2011	1º EM	18	00	01	00	17
	2º EM	15	00	00	00	15
	3º EM	10	00	00	00	10
2012	1º EM	16	00	01	01	14
	2º EM	13	00	00	03	10
	3º EM	14	00	01	00	13
2013	1º EM	10	00	00	01	09
	2º EM	16	00	01	00	15
	3º EM	10	00	01	00	09
2014	1º EM	34	00	02	02	30
	2º EM	13	00	00	00	13
	3º EM	11	00	00	00	11
2015	1º EM	28	-	-	01	-
	2º EM	30	-	-	01	-
	3º EM	15	-	-	01	-

1.4 Comissão de Verificação (fls. 148)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 440/15, de 20/11/15, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nelci da Silva Nery, bacharel em Ciências Contábeis; Márcia do Rocio Ferreira, licenciada em Ciências; e Carla Chuchene, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 149 a 160):

(...)

A biblioteca é compartilhada com o Laboratório de Informática possui 10 computadores (...) O laboratório de Biologia/Química/Física para o desenvolvimento das atividades pedagógicas (...) possui materiais adequados (...)

(...)

A instituição de ensino foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, conforme Certificado de Vistoria (...) com validade de 14/09/15 até 14/09/16 e (...) Licença Sanitária (...) válida por 01 ano a partir da data do licenciamento 09/09/15.



PROCESSO Nº 122/16

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 25/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 161).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 169 e 170)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2153/15-CEF/Seed, de 11/12/15, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Luso-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá.

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, à folha 168 consta justificativa da direção da instituição de ensino de 17/12/15, informando que recebeu visita do Corpo de Bombeiros somente em 14/09/15 e o Alvará de Autorização da Prefeitura em 16/09/15.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

De acordo com relatório da Comissão de Verificação às folhas 152 e 153, os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas da Matriz Curricular.

A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 14/09/16 e a Licença Sanitária até 09/09/16.

Constata-se que a instituição de ensino, em suas atuais condições, atende aos requisitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Luso-Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranaguá, mantido por Teresinha da Silva Julião Moreira e Cia Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 122/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep, em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE